



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 81

SÍNULA:- Autoriza o Sr. Prefeito Municipal de Faxinal a contratar empréstimo e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná aprovou, e eu / Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)-Fica o Sr. Prefeito Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, autorizado a contratar empréstimo junto ao Banco do Estado do Paraná na ordem de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) dando como garantia, partes da cota I.C.M. devida ao Município durante o presente exercício financeiro.

Art. 2º)-O empréstimo constante do artigo primeiro desta Lei destina-se as obras do Paço Municipal.

Art. 3º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito , em 11 de junho de 1976

Ismael Pinto Siqueira
Prefeito Municipal

Antonio Sebastião Manosso
Oficial de Gabinete

